

Sessão virtual do período de 12 a 19 de junho de 2025.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800161-07.2023.8.10.0037 – GRAJAÚ/MA

Apelante: Estado do Maranhão
Procurador: Dr. Felipe Fonseca de Carvalho Nina
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Dr. Francisco Hélio Porto Carvalho
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. REFORMA DE ESTRUTURA E INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADE ESCOLAR. DEVER CONSTITUCIONAL. ATRIBUIÇÃO DO ENTE FEDERATIVO ESTATAL. REPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. NÃO PROVIMENTO.

I – Ressoa evidente e indiscutível a legitimidade do Poder Judiciário para determinar a concretização de políticas públicas constitucionalmente previstas, quando houver omissão da administração pública, sem que configure violação ao princípio da separação de poderes, como, inclusive, assim se manifestou o STF, em sede de repercussão geral;

II – há de ser mantida a ordem emanada da sentença monocrática de adoção das providências necessárias à execução das obras de à reforma da "Escola Indígena Bilíngue Muyraw", localizada na Aldeia Ipu, em Grajaú/MA, proporcionando salas limpas, amplas e arejadas, refeitório, banheiros, janelas, portas, carteiras, armários, encanação de água e fiação elétrica, adequando-a ao princípio da dignidade da pessoa humana;

III - apelação cível não provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por votação unânime, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do desembargador relator.


Participaram do julgamento os Senhores Desembargadores Cleones Seabra Carvalho Cunha, Jamil de Miranda Gedeon Neto e Lourival de Jesus Serejo Sousa.


Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes.

São Luís, 19 de junho de 2025.

Desembargador CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

RELATOR

 Assinado eletronicamente por: **CLEONES CARVALHO CUNHA**
23/06/2025 18:08:57
<https://pje2.tjma.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **45401322**

 25062318085770300000042924658

Imprimir

[Gerar PDF](#)